Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20/02/2018
ÀS 16:01 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 20 fev 2018 16:15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 18/2018
VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator
GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o voto do Relator
MARCOS BARBOSA (PRB): Seguiu o voto do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis, o PLO nº 18/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Departamento Legislativo - 20 fev 2018 16:15

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 19/2018
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 18/2018
VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2018
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 18/2018, após proceder a análise da proposição acima referida, "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL", exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei apresentado pretende que os Vereadores autorizem a contratação administrativa, emergencial e temporária de 36 (trinta e seis) cargos da categoria funcional de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e 10 (dez) cargos da categoria funcional de Auxiliar de Educação Infantil, conforme descrito no art. 1° do projeto de lei em anexo.

Segundo justificativa apresentada, a necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1° do projeto de lei, se deve ao fato da necessidade de manter atendimento nas Escolas Municipais, com equipe no ano letivo de 2018, convocando os candidatos selecionados através de processo seletivo simplificado, Edital 02/2017.

Analisando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Vereador **Anderson Zanella (PSD)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 18/2018